

## Projeto de Lei Nº

Altera o Art. 6º, III, a e b da Lei Municipal Nº 5619/2012.

Art.1º. Fica alterado o Art. 6ºIII, a e b da Lei Municipal Nº 5619/2012, que “Unifica a legislação e disciplina a denominação de logradouros públicos no município de Santa Maria, revogando a lei municipal 5283/2010, de 12/01/2010”, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 6º ...

I ...

II ...

III...

- a. 50% (cinquenta por cento) mais um de moradores favoráveis à denominação do logradouro a ser denominado, comprovado através de abaixo-assinado, onde conste os nomes legíveis, CPF, assinaturas, endereços e telefones de cada um;
- b. Cópia xerográfica do comprovante de residência de, no mínimo, **três (03)** moradores do logradouro que assinaram o abaixo-assinado.” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

A Comissão de Políticas Públicas, Assuntos Regionais e Distritais reapresenta a Vossas Senhorias o presente Projeto de Lei que visa a alterar o Art. 6º, III, a e b da Lei Municipal Nº 5619, o qual, sendo aprovado, impedirá problemas já enfrentados por esta Casa, no que refere à denominação de ruas e quaisquer logradouros públicos do município, uma vez que identificará mais detalhadamente o morador favorável à denominação sugerida, além de definir o número mínimo de comprovantes de que a pessoa é realmente moradora do local.

Ante o exposto, reencaminhamos o presente projeto de lei, uma vez que o primeiro apresentado precisou de ajustes que o anularam e, conseqüentemente, arquivaram-no, e solicitamos a aprovação.

Comissão de Políticas Públicas, Assuntos Regionais e Distritais

Ver. Sérgio Cechin  
Presidente

Ver. Admar Pozzobom  
Vice-presidente

Ver<sup>a</sup> Anita Costa Beber

Ver<sup>a</sup> Maria de Lourdes

Ver. Daniel Diniz

Ver. Pastor João Chaves

Ver. Tavares Fernandes